

Novas oportunidades para uma acção social mais justa

A Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior indicam que «o Estado, na sua relação com os estudantes, compromete-se a garantir a existência de um sistema de ação social que permita o acesso ao ensino superior e a frequência das suas instituições a todos os estudantes», e que «na sua relação com os estudantes, o Estado assegura a existência de um sistema de ação social escolar que favoreça o acesso ao ensino superior e a prática de uma frequência bem-sucedida, com discriminação positiva dos estudantes economicamente carenciados com adequado aproveitamento escolar».

Deste modo, a ação social cumpre um papel necessário e imprescindível para proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo, através da atribuição de apoios financeiros, como é o caso das bolsas de estudo, e também por via da prestação de serviços essenciais para a frequência de um ciclo de estudos, nomeadamente o alojamento e a alimentação.

O alargamento da base social de recrutamento para o ensino superior depende do sucesso do sistema de ação social, sem o qual não será possível atingir as metas com as quais Portugal se comprometeu no contexto europeu: atingir um total de 50% da população entre os 30-34 anos de idade, com formação superior, em 2030. Basta olhar para trás para recordar que o número de estudantes bolseiros cresceu mais de 23 vezes desde o 25 de abril, tendo passado de cerca de 3.000 beneficiários em 1974 para cerca de 72.000 em 2018, o que corresponde a aproximadamente 20% da totalidade de estudantes inscritos no ensino superior.

No entanto, é justamente atrás, a esse passado, que não se pode voltar. Os elevados custos de frequência do Ensino Superior são, desde há muito, um debate em aberto na sociedade portuguesa. Os anos mais recentes, pós-crise, centraram as atenções na incapacidade de resposta às necessidades de alojamento. Este é um problema para o qual as Federações e Associações Académicas e de Estudantes têm vindo a alertar, ano após ano. Porém, são várias as entidades a alertar para a ineficiência do sistema, desde Instituições de Ensino Superior (IES) e Serviços de Ação Social (SAS), ao nível local, a organismos internacionais,

como a OCDE, na sequência da mais recente avaliação externa realizada ao sistema de ensino superior e ciência português.

Chegou o final de uma legislatura de quatro anos onde o alojamento para estudantes esteve sempre presente na agenda, a oferta de camas para estudantes do ensino superior, no início do próximo ano letivo, terá aumentado 4%, totalizando-se apenas mais 595 camas. Foi este o resultado do Plano Nacional para o Alojamento no Ensino Superior, durante a vigente legislatura, cuja primeira fase da intervenção, a executar até 2021, deveria concretizar a disponibilização de cerca de 12.000 camas. Haverá motivos para acreditar?

O aumento no complemento de alojamento, os benefícios fiscais atribuídos em sede de IRS, ambos para os estudantes deslocados, pouco ou nada contribuem para atenuar as dificuldades crescentes com as quais se têm vindo a deparar estes estudantes. O mesmo se aplica à redução da propina para no máximo 2 vezes o valor do IAS, a partir do ano letivo que agora se inicia. Ainda que seja um sinal positivo, sobretudo para as famílias dos alunos que concluem o ensino secundário e que dispõem de recursos financeiros escassos, a redução de 191 € na propina anual não soluciona as dificuldades geradas pela incapacidade de alojamento a preços acessíveis nos grandes centros urbanos.

Os assuntos mencionados implicam uma reflexão sobre o modelo de ação social em aplicação no sistema de Ensino Superior. As Federações e Associações Académicas e de Estudantes têm vindo a alertar para a necessidade de atribuição de apoios pecuniários, a título transitório, para os estudantes deslocados, enquanto não for cumprido um aumento significativo da oferta de camas. Por outro lado, uma vez que o valor da propina devida pelo estudante é um dos fatores considerados na fórmula de cálculo da bolsa de estudo, a recente redução da propina irá traduzir-se numa poupança do orçamento destinado para o efeito.

Esta poupança justifica uma reflexão sobre o sistema e permite também, no curto-prazo, apenas com alguns ajustes ao regulamento, contribuir para maior justiça e equidade nos apoios a atribuir. O sistema de ação social não discrimina os estudantes em função do curso frequentado, negligenciando despesas com materiais escolares considerados essenciais para a sua frequência e que grande parte das vezes não são oficiais nem públicos, não informando o candidato que pretende ingressar no curso. O curso de Arquitetura, no qual



os estudantes têm de adquirir uma significativa quantidade de materiais para realizar os seus projetos, ou o curso de Medicina Dentária, no qual é imprescindível a compra de um kit de instrumentos da especialidade, constituem dois bons exemplos desse tipo de situações. Mas esta limitação do sistema também se manifesta durante a frequência dos períodos de estágio curriculares, que implica novas despesas para o estudante e, muitas vezes, a deslocação para outras localidades.

Assim, perante o agravar de algumas situações e as oportunidades que se podem abrir com a redução da propina, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no Encontro Nacional de Direções Associativas que decorreu em Viseu, a 7 e 8 de setembro de 2019, propõe as seguintes medidas:

- Proceda à revisão do Artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES), sobre a elegibilidade e as condições de atribuição de bolsa de estudo, no sentido de aumentar o limiar de elegibilidade para 18 vezes o IAS em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público, sublinhando-se a necessidade desta revisão uma vez mais, já previamente solicitada pelos representantes dos estudantes em Encontros Nacionais de Direções Associativas.
- Crie, transitoriamente, durante o horizonte de execução do Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior, complementos de alojamento diferenciados, em função dos rendimentos do agregado familiar, conforme previsto no RABEEES em vigor, mas tendo também em consideração o valor de renda suportado pelo estudante, tal como defendido em Encontros Nacionais de Direções Associativas anteriores, reforçando-se novamente este apelo.
- Estabeleça uma nova modalidade de complemento, a enquadrar no RABEEES, para atribuir aos estudantes que se encontrem a frequentar estágios curriculares, participando despesas extraordinárias decorrentes desse período de tempo, como por exemplo os custos de transporte ou alojamento em caso de deslocação para localidade diferente da IES.

- Estabeleça uma nova modalidade de complemento, a enquadrar no RABEEES, para atribuir aos estudantes que se encontrem a frequentar cursos que necessitam de material escolar essencial à conclusão do mesmo, acompanhado da obrigatoriedade da publicação oficial, por parte das IES, do material discriminado e do conseqüente gasto concreto imputado aos estudantes.
- Proceda à criação de um Grupo de Trabalho, que inclua representantes das IES, dos SAS e dos estudantes, para estudar a reforma do sistema de ação social, considerando a já efetivada limitação da propina máxima ao valor correspondente a dois IAS e a perspetiva da sua gradual redução.

Proponente: FAP

Subscritores: Associação Nacional de Estudantes de Medicina Dentária (ANEMD);

Destinatários: Partidos políticos com representação na Assembleia da República, MCTES, CNE.